



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE FONOAUDIÓLOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Fonoaudiólogo(a), por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos públicos, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Fonoaudiólogo(a);
- 3.2 O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;
- 3.3 As atribuições específicas para o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital;
- 3.4 A seleção para o cargo se dará por prova de títulos e comprovação de experiência profissional, conforme item 7 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições terão início em 27/11/2025 e serão encerradas no dia 01/12/2025.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdGTZidEjy6EZX5R6IJj3ka3oMRmS7twxKJHMEYFyKfq1RX8w/viewform?usp=dialog>



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

4.3 No formulário online faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do diploma de graduação em Fonoaudiologia;
- Cópia de diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado (optativo), que serão utilizados para a prova de títulos, com caráter classificatório, conforme descrito no item 7 deste edital.
- Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional, conforme descrito no item 8 deste edital.

4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

4.5 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas;

4.6 O candidato que não dispõe de acesso à internet pode realizar a inscrição em um dos telecentros do município: Espaço Cultural Dr. Liberato e Biblioteca Pública.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	27/11/2025
Período de inscrições	27/11/2025 a 01/12/2025
Resultado parcial	03/12/2025
Período de interposição de recursos	03 a 04/12/2025
Divulgação do resultado final	09/12/2025
Chamamento dos aprovados a partir de:	10/12/2025

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail processoseletivosmscb@gmail.com instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG.
- 6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova de títulos será de caráter classificatório;
- 7.2 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio; só serão aceitos os títulos anexados ao formulário de inscrição *on line*, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.3 O resultado final será obtido através da soma das pontuações;



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

- 7.4 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.5 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 7.6 Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo, até o limite de 05 (cinco) pontos:
 - a) Residência ou Especialização: 1,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
 - b) Mestrado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
 - c) Doutorado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos).
- 7.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
- 7.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame;
- 7.9 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital;
- 7.10 Os documentos enviados como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 A experiência profissional será de caráter classificatório e os pontos para o cargo de Fonoaudiólogo 20/seм serão apurados conforme descrito abaixo:
 - Um ponto para cada ano trabalhado como fonoaudiólogo até o limite de 05 pontos.
- 8.2 Só serão aceitos os títulos e experiência profissional informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 8.3 Para a comprovação da experiência profissional, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentando cópia das páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
 - b) Declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - c) No caso de servidor público, serão consideradas portarias, decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou certidões, declarações fornecidas por entidades públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o estabelecimento de saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - d) No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

- 8.4 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
- 8.5 Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
- 8.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos/experiência profissional do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 8.8 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos/experiência profissional apresentados fora do prazo estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 8.9 Os documentos entregues como títulos/experiência profissional não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
- 8.10 Não serão aceitos registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital;
- 9.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações da prova de títulos e da experiência profissional;
- 9.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 9.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 9.5 Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o de maior idade; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.

10. DO INGRESSO NO CARGO

- 10.1. O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 10.2. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;
- 10.3. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 10.4. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

11. DA ADMISSÃO

- 11.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data à convocação:
- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
 - b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
 - c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
 - d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
 - e) Prova documental que possui a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
 - g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - h) Prova documental que possui a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu;
 - i) Prova documental de residência;
 - j) Carteira do Trabalho;
 - k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
 - l) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - m) 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
- 12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.
- 12.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 12.4 Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site da Prefeitura Municipal.
- 12.5 Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 25 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE FONOAUDIÓLOGO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO I.

CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Fonoaudiólogo 20h/sem	Até 02 vagas	Secretaria Municipal de Saúde	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão, e registro no Conselho Profissional.	R\$ 3.625,22 (salário base + benefícios)*

* Benefícios:

Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), proporcional aos dias trabalhados.

Adicional de Insalubridade: R\$ 181,48 (cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), proporcional aos dias trabalhados.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE FONOaudiólogo**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2025.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025.

ANEXO II.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO

CARGO: FONOaudiólogo 20H/SEM

Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; demonstrar técnicas de respiração e importação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando um atendimento humanizado; promover educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhora de saúde da população; interagir com equipe multiprofissionais e interdisciplinares, colaborando na construção de projetos terapêuticos, conservando, desenvolvendo e restaurando a capacidade dos indivíduos e grupos garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente na área da saúde realizar outras atribuições conforme regulamentação do exercício profissional.